



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.065 / 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 8.510,75** (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 04 - FUNDARTE

Unidade: 01 - FUNDARTE

Sub-Unidade: 01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0012.1.677 - Promover a Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriaé - R\$8.376,94

13.391.0012.1.677 3390.30.00 179 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$100,00

13.391.0012.1.677 3390.36.00 180 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$100,00

13.391.0012.1.677 3390.39.00 181 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$100,00

13.391.0012.1.677 4490.52.00 182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$8.076,94

Órgão: 04 — Fundarte

Unidade: 01 — Fundarte

Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013.1.689 — Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) - R\$133,81

TOTAL

R\$ 8.510,75

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 8.510,75** (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), apurado nas fontes de recursos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social e 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSE
BRAZ.00303
615672

Assinado eletronicamente
em 05/02/2021 às 15:07
Data e hora de assinatura
*CPF: 615672000

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N. 6.065 / 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 8.510,75** (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 04 - FUNDARTE

Unidade: 01 - FUNDARTE

Sub-Unidade: 01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0012.1.677 - Promover a Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriaé - R\$8.376,94

13.391.0012.1.677 3390.30.00 179 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$100,00

13.391.0012.1.677 3390.36.00 180 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$100,00

13.391.0012.1.677 3390.39.00 181 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$100,00

13.391.0012.1.677 4490.52.00 182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R\$8.076,94

Órgão: 04 — Fundarte

Unidade: 01 — Fundarte

Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013.1.689 — Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) - R\$133,81

TOTAL R\$ 8.510,75

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 8.510,75** (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), apurado nas fontes de recursos

124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social e 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:0AFACESB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/02/2021. Edição 2941

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>